DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.cajobi.dioe.com.br

Quinta-feira, 28 de novembro de 2013 | Ano I | Edição nº 57 | Página 1 de 23

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CAJOBI 2
Atos Oficiais 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cajobi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cajobi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cajobi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.cajobi.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cajobi
CNPJ 46.614.400/0001-98
Praça Monsenhor José Maria Soares Bezerra, nº 300 - Centro
Telefone: (17) 3563-9000

Câmara Municipal de Cajobi
Rua Antônio Fernandes, nº 749
Telefone: (17) 3563-1309

Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Cajobi – SEMAE
CNPJ 08.880.289/0001-92
R. Dr. Adhemaro Godoy, nº 1250
Telefone: (17) 3563-3322

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cajobi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cajobi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.cajobi.dioe.com.br

Publicação Oficial do Município
Localidade: Cajobi
Data: 2013.11.28 16:47:34 +0000

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.cajobi.dioe.com.br

PODER EXECUTIVO DE CAJOBI

Atos Oficiais

LEI Nº 2.115, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber áreas de terras, através de doação"

MARCIO DONIZETE BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER,** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - O Pode Executivo Municipal de Cajobi, por seu Prefeito, fica autorizado a receber, através de doação, áreas de terras, localizadas na zona urbana desta cidade, com as seguintes características, medidas e confrontações:

I. Descrição: **Um lote de terreno, residencial/ comercial, sem benfeitorias,** medindo e confrontando da seguinte forma: frente para a **Rua Ilídio Lopes de Oliveira,** medindo 12,00 (doze) metros; pelo lado direito, confrontado com o lote nº. 12, medindo 25,00 (vinte e cinco) metros; pelo lado esquerdo, confrontando com o lote nº. 14, medindo 25,00 (vinte e cinco) metros; e, finalmente, nos fundos, confrontado com Marilisa Sandrini e outros, medindo 12,00 (doze) metros; encerrando uma área de 300,00 (trezentos) metros quadrados. – Referido terreno, está localizado do lado ímpar da Rua Ilídio Lopes de Oliveira. – Cadastro municipal nº. 922/00 (parte) – Matriculado no Ofício de Registro de Imóveis de Olímpia/ SP, sob o nº. 36.740 - Avaliado, nos termos do Laudo da Comissão Permanente de Avaliação, em R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

II. Descrição: **Um lote de terreno, residencial/ comercial, sem benfeitorias,** medindo e confrontando da seguinte forma: frente para a **Rua Ilídio Lopes de Oliveira,** medindo 12,00 (doze) metros; pelo lado direito, confrontado com o lote nº. 21, medindo 25,00 (vinte e cinco) metros; pelo lado esquerdo, confrontando com o lote nº. 23, medindo 25,00 (vinte e cinco) metros; e, finalmente, nos fundos, confrontado com Marilisa Sandrini e outros, medindo 12,00 (doze) metros; encerrando uma área de 300,00 (trezentos) metros quadrados. – Referido terreno, está localizado do lado ímpar da Rua Ilídio Lopes de Oliveira. – Cadastro municipal nº. 922/00 (parte) – Matriculado no Ofício de Registro de Imóveis de Olímpia/ SP, sob o nº. 36.749 - Avaliado, nos termos do Laudo da Comissão Permanente de Avaliação, em R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

III. Descrição: **Um lote de terreno, residencial/ comercial, sem benfeitorias,** medindo e confrontando da seguinte forma: frente para a **Rua Ilídio Lopes de Oliveira,** medindo 12,00 (doze) metros; pelo lado direito, confrontado com o lote nº. 30, medindo 25,00 (vinte e cinco) metros; pelo lado esquerdo, confrontando com o lote nº. 32, medindo 25,00 (vinte e cinco) metros; e, finalmente, nos fundos, confrontado com Marilisa Sandrini e outros, medindo 12,00 (doze) metros; encerrando uma área de 300,00 (trezentos) metros quadrados. – Referido terreno, está localizado do lado ímpar da Rua Ilídio Lopes de Oliveira. – Cadastro municipal nº. 922/00 (parte) – Matriculado no Ofício de Registro de Imóveis de Olímpia/ SP, sob o nº. 36.758 - Avaliado, nos termos do Laudo da Comissão Permanente de Avaliação, em R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

IV. Descrição: **Um lote de terreno, residencial/ comercial, sem benfeitorias,** medindo e confrontando da seguinte forma: frente para a **Rua Ilídio Lopes de Oliveira,** medindo 12,00 (doze) metros; pelo lado direito, confrontado com o lote nº. 39, medindo 25,00 (vinte e cinco) metros; pelo lado esquerdo, confrontando com Marilisa Sandrini e outros, medindo 25,00 (vinte e cinco) metros; e, finalmente nos fundos, confrontando com Marilisa Sandrini e outros, medindo 12,00 (doze)

metros; encerrando uma área de 300,00 (trezentos) metros quadrados. – Referido terreno, está localizado do lado ímpar da Rua Ilídio Lopes de Oliveira. – Cadastro municipal nº. 922/00 (parte) – Matriculado no Ofício de Registro de Imóveis de Olímpia/SP, sob o nº. 36.767 - Avaliado, nos termos do Laudo da Comissão Permanente de Avaliação, em R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 2º - Os lotes objeto da presente doação serão utilizados para prolongamento de ruas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 25 de novembro de 2013.

= MARCIO DONIZETE BARBARELLI =

- Prefeito -

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= JOSÉ ANTONIO DA COSTA =

Secretário

Código Localizador: AC6ZYRBM

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI
Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013
www.cajobi.sp.gov.br | www.cajobi.dioe.com.br

LEI Nº 2.116, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"

MARCIO DONIZETE BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto e aprovado na Diretoria de Contabilidade da Prefeitura do Município de Cajobi, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 940.000,00 (Novecentos e Quarenta Mil Reais), para atender as despesas abaixo especificadas:

02 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJOBI
02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 0004 Gestão da Educação Básica
12 361 0004 20160000 Manutenção das Despesas com Magistério – FUNDEB-60%
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha: 60
Fonte de Recursos: 02 – Recurso Estado
Valor..... R$ 450.000,00

02 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJOBI
02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 0004 Gestão da Educação Básica
12 361 0004 20160000 Manutenção das Despesas com Magistério – FUNDEB-60%
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais
Ficha: 61
Fonte de Recursos: 02 – Recurso Estado
Valor..... R$ 50.000,00

02 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJOBI
02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI
Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013
www.cajobi.sp.gov.br | www.cajobi.dioe.com.br

12 361 0004 Gestão da Educação Básica
12 361 0004 20170000 Manutenção de Outras Despesas – FUNDEB-40%
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Ficha: 64
Fonte de Recursos: 02 – Recurso Estado
Valor..... R$ 235.000,00

02 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJOBI
02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 0004 Gestão da Educação Básica
12 361 0004 20170000 Manutenção de Outras Despesas – FUNDEB-40%
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais
Ficha: 65
Fonte de Recursos: 02 – Recurso Estado
Valor..... R$ 40.000,00

02 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJOBI
02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 Educação
12 365 Ensino Infantil
12 365 0004 Gestão da Educação Básica
12 365 0004 20160000 Manutenção das Despesas com Magistério – FUNDEB-60%
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Ficha: 72
Fonte de Recursos: 02 – Recurso Estado
Valor..... R$ 130.000,00

02 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJOBI
02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 Educação
12 365 Ensino Infantil
12 365 0004 Gestão da Educação Básica
12 365 0004 20160000 Manutenção das Despesas com Magistério – FUNDEB-60%
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais
Ficha: 73
Fonte de Recursos: 02 – Recurso Estado

Valor..... R$ 35.000,00

Artigo 2º - Servirá de recursos para cobertura das despesas mencionadas nesta Lei, os provimentos de excesso de arrecadação, Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico – FUNDEB, conforme o artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Este Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 25 de novembro de 2013.

= MARCIO DONIZETE BARBARELLI =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= JOSÉ ANTONIO DA COSTA =

Secretário

Código Localizador: HUOISH1E

LEI Nº 2.117, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"

MARCIO DONIZETE BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto e aprovado na Diretoria de Contabilidade da Prefeitura do Município de Cajobi, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 790.000,00 (Setecentos e Noventa Mil Reais), para atender as despesas abaixo especificadas:

02	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJOBI
02 01	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
02 01 00	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
04	Administração
04 122	Administração Geral

04 122 0002 Gestão da Estrutura Governamental
04 122 0002 20020000 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Ficha: 08
Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio
Valor..... R$ 21.000,00

02 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJOBI
02 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02 02 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02 Administração
02 122 Administração Geral
02 122 0002 Gestão da Estrutura Governamental
02 122 0002 20050000 Manutenção da Secretaria de Administração
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Ficha: 19
Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio
Valor..... R$ 85.000,00

02 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJOBI
02 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
28 Finanças
28 864 Outros Encargos Especiais
28 864 0000 Encargos Especiais
28 864 0000 20030000 Amortização de Precatórios
4.6.90.91.00 Sentenças Judiciais
Ficha: 37
Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio
Valor..... R$ 110.000,00

02 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJOBI
02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 0004 Gestão da Educação Básica
12 361 0004 20100000 Manutenção de Ensino Fundamental
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Ficha: 41
Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio

Valor..... **R$ 130.000,00**

02 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJOBI
02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 0004 Gestão da Educação Básica
12 361 0004 20100000 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 Material de Consumo
Ficha: 45
Fonte de Recursos: 05 – Recurso Federal
Valor..... **R$ 50.000,00**

02 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJOBI
02 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10 301 Atenção Básica
10 301 0006 Gestão da Saúde
10 301 0006 20200000 Manutenção das Ações da Saúde
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Ficha: 97
Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio
Valor..... **R$ 220.000,00**

02 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJOBI
02 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10 301 Atenção Básica
10 301 0006 Gestão da Saúde
10 301 0006 20200000 Manutenção das Ações da Saúde
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 108
Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio
Valor..... **R$ 99.000,00**

02 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJOBI
02 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 Saúde
10 301 Atenção Básica
10 301 0006 Gestão da Saúde
10 301 0006 20230000 Manutenção dos Serviços Odontológicos
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Ficha: 114
Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio
Valor..... R$ 10.000,00

02 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJOBI
02 08 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 Assistência
08 244 Assistência Comunitária
08 244 0007 Gestão da Assistência Social
08 244 0007 20260000 Manutenção da Assistência Social
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Ficha: 152
Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio
Valor..... R$ 65.000,00

Artigo 2º - Servirá de recursos para cobertura das despesas mencionadas nesta Lei, a anulação parcial das dotações orçamentárias, no valor de R$ 790.000,00 (Setecentos e Noventa Mil Reais) da Receita abaixo especificada, de acordo com o artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJOBI
02 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02 02 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02 Judiciário
02 122 Administração Geral
02 122 0002 Gestão da Estrutura Governamental
02 122 0002 20040000 Manutenção da Procuradoria Jurídica
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Ficha: 14
Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio
Valor..... R$ 30.000,00

02 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJOBI
02 03 SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

04	Administração
04 123	Administração Financeira
04 123 0002	Gestão da Estrutura Governamental
04 123 0002	20070000 Manutenção da Contabilidade e Finanças
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
	Ficha: 26
	Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio
	Valor..... R$ 25.000,00

02	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJOBI
02 03	SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
02 03 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
04	Administração
04 123	Administração Financeira
04 123 0002	Gestão da Estrutura Governamental
04 123 0002	20070000 Manutenção da Contabilidade e Finanças
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituição Trabalhista
	Ficha: 28
	Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio
	Valor..... R$ 5.000,00

02	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJOBI
02 03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
02 03 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
28	Encargos Sociais
28 843	Serviços da Dívida Interna
28 843 0002	Gestão da Estrutura Governamental
28 843 0002	20080000 Custeio de Inativos e Pensionistas
3.1.90.01.00	Aposentadoria, Reservas Remuneração e Reforma
	Ficha: 32
	Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio
	Valor..... R$ 10.000,00

02	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJOBI
02 03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
02 03 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
28	Encargos Sociais
28 846	Outros Encargos Especiais
28 846 0000	Encargos Especiais
28 846 0000	00020000 Amortização da Dívida Publica
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratada Resgatada

Ficha: 34
Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio
Valor..... R$ 60.000,00

02 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJOBI
02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 0004 Gestão da Educação Básica
12 361 0004 20100000 Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais
Ficha: 42
Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio
Valor..... R$ 130.000,00

02 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJOBI
02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 0004 Gestão da Educação Básica
12 361 0004 20100000 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 Material de Consumo
Ficha: 44
Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio
Valor..... R$ 100.000,00

02 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJOBI
02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 0004 Gestão da Educação Básica
12 361 0004 20100000 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Ficha: 46
Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio
Valor..... R$ 10.000,00

02 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJOBI

02 04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02 04 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12	Educação	
12 361	Ensino Fundamental	
12 361 0004	Gestão da Educação Básica	
12 361 0004	20100000 Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Ficha: 48	
	Fonte de Recursos: 05 – Recurso Federal	
	Valor.....	**R$ 100.000,00**

02	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJOBI	
02 04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02 04 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12	Educação	
12 365	Ensino Infantil	
12 365 0004	Gestão da Educação Básica	
12 365 0004	20130000 Manutenção do Ensino Infantil	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	Ficha: 56	
	Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio	
	Valor.....	**R$ 20.000,00**

02	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJOBI	
02 07	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02 07 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saúde	
10 301	Atenção Básica	
10 301 0006	Gestão da Saúde	
10 301 0006	20200000 Manutenção das Ações da Saúde	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	Ficha: 98	
	Fonte de Recursos: 05 – Recurso Federal	
	Valor.....	**R$ 300.000,00**

Artigo 3º - Este Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 25 de novembro de 2013.

= MARCIO DONIZETE BARBARELLI =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= JOSÉ ANTONIO DA COSTA =

Secretário

Código Localizador: 8MIDATLD

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.cajobi.dioe.com.br

LEI Nº 2.118, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"

MARCIO DONIZETE BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto e aprovado na Diretoria de Contabilidade da Prefeitura do Município de Cajobi, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 245.850,00 (Duzentos e Quarenta e Cinco Mil, Oitocentos e Cinqüenta Reais), para atender as despesas abaixo especificadas:

02	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJOBI
02 09	OBRAS E SERVIÇOS DE INFRA ESTRUTURA URBANA
02 09 00	OBRAS E SERVIÇOS DE INFRA ESTRUTURA URBANA
15	Urbanismo
15 451	Infra Estrutura Urbana
15 451 0008	Gestão e Desenvolvimento Urbano
15 451 0008	10140000 Pavimentação, Recape, Guias e Sarjetas de Vias Urbanas
4.4.90.51.00	Obras e Instalações
	Ficha: 165
	Fonte de Recursos: 05 – Recurso Federal
	Valor..... R$ 245.850,00

Artigo 2º - Servirá de recursos para cobertura das despesas mencionadas nesta Lei, o Contrato de Repasse nº 790366/2013, do Ministério das Cidades, destinado a Recapeamento Asfáltico, a ser transferido do Orçamento Geral da União no valor de R$ 245.850,00 (Duzentos e Quarenta e Cinco Mil, Oitocentos e Cinqüenta Reais).

Artigo 3º - Este Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 25 de novembro de 2013.

= MARCIO DONIZETE BARBARELLI =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= JOSÉ ANTONIO DA COSTA =

Secretário

Código Localizador: BD9KY9EA

LEI Nº 2.119, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"

MARCIO DONIZETE BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que envia à Câmara Municipal, para apreciação e votação, o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - Fica aberto e aprovado na Diretoria de Contabilidade da Prefeitura do Município de Cajobi, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 72.357,77 (Setenta e Dois Mil, Trezentos e Cinqüenta e Sete Reais e Setenta e Sete Centavos), para atender as despesas abaixo especificadas:

02	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJOBI
02 07	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 07 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10	Saúde
10 301	Atenção Básica
10 301 0006	Gestão da Saúde

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.cajobi.dioe.com.br

10 301 0006 10100000 Construção, Reforma e Ampliação de Unidade de Saúde

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Ficha: 96

Fonte de Recursos: 05 – Recurso Federal

Valor..... R$ 72.357.77

Artigo 2º - Servirá de recursos para cobertura das despesas mencionadas nesta Lei, o Repasse do Ministério da Saúde, destinado a Reforma, Ampliação do Centro de Saúde de Cajobi, a ser transferido do Orçamento Geral da União no valor de R$ 72.357,77 (Setenta e Dois Mil, Trezentos e Cinqüenta e Sete Reais e Setenta e Sete Centavos).

Artigo 3º - Este Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 25 de novembro de 2013.

= MARCIO DONIZETE BARBARELLI =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= JOSÉ ANTONIO DA COSTA =

Secretário

Código Localizador: V1FYPTAM

LEI COMPLEMENTAR Nº 81, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013

"ALTERA O ANEXO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 35, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.008, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, QUADRO DE PESSOAL E CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJOBI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCIO DONIZETE BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o cargo de provimento efetivo de "**Varredor de Rua**", que será acrescido ao Anexo I, da Lei Complementar nº. 35 de 31 de dezembro de 2008, e deverá ser preenchido através de concurso público, a saber:

ANEXO I
QUADRO DE PESSOAL

DENOMINAÇÃO DO CARGO	REFERÊNCIA	QUANTIDADE	REQUISITOS
Varredor de Rua	04	10	Ensino Fundamental Incompleto

Art. 2º - Ficam mantidos os demais cargos dos Anexos constantes da mencionada Lei Complementar nº. 35, de 31 de dezembro de 2008.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário for.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 25 de novembro de 2013.

= MARCIODONIZETE BARBARELLI =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= JOSÉ ANTONIO DA COSTA =

Secretário

Código Localizador: JEACXWKS

LEI COMPLEMENTAR Nº 82, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013

"DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA, NO ÂMBITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCIO DONIZETE BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Cajobi, autorizado por esta Lei, a efetuar a atualização da Planta Genérica, mediante o reajuste de 5,7% (cinco vírgula sete por cento) do valor por metro quadrado, com área construída e/ou terrenos sem construção, para fins de cobrança de impostos Predial e Territorial Urbano, para o exercício de 2014.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias apropriadas, suplementadas se necessário for.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 25 de novembro de 2013.

= MARCIO DONIZETE BARBARELLI =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= JOSÉ ANTONIO DA COSTA =

Secretário

Código Localizador: XT1KRFTY

DECRETO Nº 1.318, DE 18 DE OUTUBRO DE 2013

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO ARTIGO 3º. DO DECRETO Nº 1.308, DE 29 DE OUTUBRO DE 2013"

MARCIO DONIZETE BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica alterado o Artigo 3º. do Decreto nº 1.308, de 29 de outubro de 2013, que passará a ter a seguinte redação:

"***Artigo 3º*** *- A Conferência será realizada na*

Câmara Municipal de Cajobi."

Artigo 2º - Permanecem em pleno vigor os demais dispositivos do Decreto nº 1.308, de 29 de outubro de 2013, que não foram atingidos por força do presente Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 18 de novembro de 2013.

= MARCIO DONIZETE BARBARELLI =

Prefeito

Arquivado na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicado no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= JOSÉ ANTONIO DA COSTA =

Secretário

Código Localizador: 6EOPVA/B

DECRETO Nº 1.319, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

MARCIO DONIZETE BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto e aprovado na Diretoria de Contabilidade da Prefeitura do Município de Cajobi, um Crédito Suplementar, nos termos da Lei nº 2.060, de 12 de novembro de 2012, em seu artigo 4º, incisos e parágrafos, no valor de **R$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais**), para atender as despesas abaixo discriminadas:

3 – SEMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto.

03 – SEMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto.

0301- SEMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto.

030100 - SEMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto.

17 – Saneamento

17512 – Saneamento Básico Urbano

175120010 – Gestão dos Serviços de Água e Esgoto

175120010.2.034000 – Manutenção das Atividades do SEMAE

3.3.90.39.00.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 35.000,00

Fonte de Recursos – Administração Direta

Artigo 2º - Servirá de recursos para cobertura das despesas mencionadas neste Decreto, a anulação parcial das dotações orçamentárias, no valor de **R$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)** das receitas abaixo especificadas.

3 – SEMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto.

03 – SEMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto.

0301- SEMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto.

030100 - SEMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto.

17 – Saneamento

17512 – Saneamento Básico Urbano

175120010 – Gestão dos Serviços de Água e Esgoto

175120010.2.034000 – Manutenção das Atividades do SEMAE

3.1.90.16.00.000 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil..... R$ 5.000,00

Fonte de Recursos – Administração Direta

030100 - SEMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto.

17 – Saneamento

17512 – Saneamento Básico Urbano

175120010 – Gestão dos Serviços de Água e Esgoto

175120010.2.034000 – Manutenção das Atividades do SEMAE

3.3.90.93.00.0000 – Indenizações e Restituições.....R$ 5.000,00

Fonte de Recursos – Administração Direta

3 – SEMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto.

03 – SEMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto.

0301- SEMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto.

030100 - SEMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto.

17 – Saneamento

17512 – Saneamento Básico Urbano

175120010 – Gestão dos Serviços de Água e Esgoto

175120010.2.034000 – Manutenção das Atividades do SEMAE

3.3.90.91.00.000 – Sentenças Judiciais.....R$ 5.000,00

Fonte de Recursos – Administração Direta

3 – SEMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto.

03 – SEMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto.

0301- SEMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto.

030100 - SEMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto.

17 – Saneamento

17512 – Saneamento Básico Urbano

175120010 – Gestão dos Serviços de Água e Esgoto

175120010.2.034000 – Manutenção das Atividades do SEMAE

4.4.90.52.00.000 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 20.000,00

Fonte de Recursos – Administração Direta

3 – SEMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto.

03 – SEMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto.

0301- SEMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 19 de novembro de 2013.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI
Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013
www.cajobi.sp.gov.br | www.cajobi.dioe.com.br

= MARCIO DONIZETE BARBARELLI =

Prefeito

Arquivado na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicado no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= JOSÉ ANTONIO DA COSTA =

Secretário

Código Localizador: HYDZHTVK

DECRETO Nº. 1.320, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013

"ALTERA DISPOSIÇÕES DO DECRETO Nº 1.289, DE 1º DE OUTUBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS DO PESSOAL DOCENTE DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL"

MARCIO DONIZETE BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - O art. 10 do Decreto nº 1.289, de 1º de outubro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10 - A atribuição inicial de classes e aulas para o ano letivo de 2014 dar-se-á obedecida à ordem de preferência abaixo elencada:

I – titulares de cargo do Estado ou do Município para constituição de jornada atual, inscritos e classificados para a função de Professor Alfabetizador, nos termos da Circular nº 01/2012.

II – demais titulares de cargo do Estado, para constituição de jornada estabelecida na época do convênio;

III – demais titulares de cargo do Município para constituição de jornada atual ou redução;

IV – titulares de cargo do Município para redução do número de unidades escolares;

V - titulares de cargo do município para ampliação de jornada;

VI - titulares de cargo no Município que desejam trocar de sede de exercício, caso haja vagas;

VII – titulares de cargo do Estado (Convênio) e do Município interessados na substituição de classes/aulas dos docentes que se afastam para o exercício de funções de suporte pedagógico na rede municipal de ensino, sendo permitido somente nos casos em que o docente possui sede de exercício em unidade escolar do Município e pleiteia a substituição em unidade escolar do Distrito e vice-versa;

VIII - candidatos aprovados em Concursos Públicos, convocados para provimento de cargos vagos existentes;

IX - titulares de cargo do município para atribuição de carga suplementar:

preferencialmente no campo de atuação do cargo que ocupa;

outro campo de atuação, desde que habilitado.

X – titulares de cargo do município, Professores Adjuntos I e II, atribuição compulsória com vistas aos afastamentos já autorizados.

XI - candidatos à admissão por tempo determinado, obedecida a ordem de preferência estabelecida na classificação de processo seletivo simplificado especifico para contratação temporária para o ano letivo de 2014, exceto para o caso de Professor Adjunto I e II com base no § 2º do Artigo 22 da Lei nº 51, de 03 de maio de 2010.

§1º - Não sendo possível a atribuição prevista no inciso I deste artigo a todos os Professores Alfabetizadores, os docentes remanescentes da lista específica terão classes atribuídas com base na lista geral classificatória do respectivo cargo, seguindo-se a ordem de preferência prevista neste artigo.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.cajobi.dioe.com.br

§2º - Os Professores Adjuntos I e II terão sede de exercício e período de trabalho (manhã ou tarde) fixados anualmente pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as necessidades da rede, seguindo-se a ordem de classificação do concurso público, observado o disposto nos parágrafos 3º e 4º do art. 11 deste Decreto.

§3º - No processo de atribuição inicial terão preferência na fixação de sede de exercício e período de trabalho a que se refere o parágrafo anterior, os Professores Adjuntos que acumulam cargos, empregos ou funções **públicas.**

§4º - A fase de atribuição constante do inciso VII deste artigo será efetuada obedecendo-se lista geral de classificação em nível de Município, dentre os docentes interessados"

Art. 2º - Em razão das alterações constantes deste Decreto, o cronograma de atribuição de classes e aulas previsto no Anexo I do Decreto nº 1.289, de 1º de outubro de 2013, fica alterado nos termos do Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2013.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 19 de novembro de 2013.

= MARCIO DONIZETE BARBARELLI =

Prefeito

Arquivado na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicado no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= JOSÉ ANTONIO DA COSTA =

Secretário

ANEXO ÚNICO

CRONOGRAMA PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS RELATIVAS AO ANO LETIVO DE 2014, EM CONFORMIDADE COM O DECRETO Nº 1.289, DE 1º DE OUTUBRO DE 2013 E DECRETO Nº 1.320, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013

FASE I – CONSTITUIÇÃO OU REDUÇÃO DE JORNADA – Professores titulares de cargos da Educação Infantil (Pré-Escola e Creche) e do Ensino Fundamental I e II – **10/12/2013.**

1 - NA UNIDADE ESCOLAR:

Professor titular de cargo do Município na Educação Infantil: **08:00 h.**

Professor Alfabetizador do Estado ou do Município: **08:00 h.**

Demais titulares de cargo do Estado (Convênio): **09:00 h.**

Demais titulares de cargo do Município no Ensino Fundamental I e II: **10:00 h.**

2 - NO MUNICÍPIO – EMEF " PROF. SANTO GERALDO" – Comissão de Atribuição – **11/12/2013**

Professor titular de cargo do Município que não constituiu a jornada na Unidade Escolar com classes/ aulas livres – **08:00 h.**

*A Comissão fará Declaração dos titulares que ficaram adidos ou reduziram obrigatoriamente a jornada.

FASE II – REDUÇÃO DO NÚMERO DE UNIDADES ESCOLARES – EMEF "PROF. SANTO GERALDO" – Comissão de Atribuição – **11/12/2013**.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.cajobi.dioe.com.br

Professor titular de cargo do Município no Ensino Fundamental II – **14:00 h**.

FASE III – AMPLIAÇÃO DE JORNADA – 12/12/2013.

1 – Professor titular de cargo do Município – PEF II.

NA UNIDADE ESCOLAR – 08:00 h.

NO MUNICÍPIO - EMEF "PROF. SANTO GERALDO" – Comissão de Atribuição **– 13:00 h.**

***A ampliação de jornada do Professor Adjunto II poderá ser autorizada pela Secretaria**

Municipal de Educação, ouvido o Diretor sobre a necessidade de cada Unidade Escolar.

FASE IV – TROCA DE SEDE DE EXERCÍCIO – EMEF "PROF. SANTO GERALDO"– Comissão de Atribuição – **13/12/2013.**

1 - Titular de cargo do Estado (Convênio) – PEB I e II - **08:00 h.**

2 - Titular de cargo do Município – PEF I e II – **10:00 h.**

FASE V – ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/AULAS EM SUBSTITUIÇÃO DE DOCENTES AFASTADOS – EMEF "PROF SANTO GERALDO" – Comissão de Atribuição - **13/12/2013**

Titular de Cargo do Estado (Convênio) e do Município interessados na substituição de classes/aulas dos docentes afastados – **13:00 h**

FASE VI – CARGA SUPLEMENTAR – 16/12/2013.

1 – Professor titular de cargo do Município - PEF II que reduziu jornada por não haver aulas livres nas Fases I e II – EMEF "Prof. Santo Geraldo" – Comissão de Atribuição - **08:00 h**

*As aulas serão atribuídas até completar a jornada do docente antes da redução.

Titulares de cargo do município – PEF II, inclusive o que concorreu anteriormente:

NA UNIDADE ESCOLAR – 10:00 h.

NO MUNICÍPIO – EMEF "PROF. SANTO GERALDO" - Comissão de Atribuição – **13:00 h.**

FASE VII – PROVIMENTO DE CARGOS – EMEF "PROF. SANTO GERALDO" - Comissão de Atribuição – **16/12/2013**:

1 – Candidatos Aprovados e Classificados em Concursos Públicos, **convocados por AR** – **15:00 h.**

*Esta fase ocorrerá somente se a Administração julgar necessário.

FASE VIII – AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE PEB – II (CONVÊNIO) – EMEF "PROF. SANTO GERALDO" - Comissão de Atribuição – **17/12/2014 – 08:00 h.**

FASE IX – ATRIBUIÇÃO COMPULSÓRIA – 17/12/2013

Professor Adjunto I e II - Classes/Aulas de titulares afastados e aulas remanescentes em quantidade inferior à composição de cargo, a critério da Administração:

UNIDADE ESCOLAR – **09:00 h**.

COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO - EMEF "PROF. SANTO GERALDO" – 13:00 h.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.cajobi.dioe.com.br

FASE X – CANDIDATOS À ADMISSÃO POR TEMPO DETERMINADO – EMEF "PROF. SANTO GERALDO" – Comissão de Atribuição – **24/01/2014.**

1– Professor de Educação Infantil e Professor de Ensino Fundamental I:

a) CLASSES EM SUBSTITUIÇÃO – 08:30 h.

2 – Professor de Ensino Fundamental II:

a) AULAS LIVRES OU EM SUBSTITUIÇÃO QUE NÃO ENTRARAM NA COMPOSIÇÃO DAS JORNADAS RELATIVAS AOS CARGOS - 13:00 h.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Cada Fase só será considerada efetivada após **análise e parecer** da Secretária Municipal de Educação (Artigo 28, § 3º, do Decreto nº 1.289, de 1º de outubro de 2013).

Após cada Fase as **Unidades Escolares** publicarão as atribuições homologadas e também as aulas/classes remanescentes da fase, para realização da fase seguinte.

Após a compatibilização das aulas do **acúmulo** do Professor de Ensino Fundamental II com Professor Adjunto II, a Secretaria Municipal de Educação publicará o período de trabalho e a sede de exercício de cada Professor Adjunto II da rede municipal de ensino (Artigo 10, § 2º e § 3º, do Decreto nº 1.289, de 1º de outubro de 2013).

Código Localizador: TPNYIJSX

PORTARIA Nº 7.085, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

MARCIO DONIZETE BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica **concedido** pelo período de 19 de novembro de 2013 a 18 de dezembro de 2013, **férias regulamentares**, correspondente ao período aquisitivo de 1º. de julho de 2012 a 30 de junho de 2013, a Servidora Público Municipal **MÁRCIA MARIA BOSI ARAUJO,** R.G.nº 29.096.630-9, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de novembro de 2013.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 21 de novembro de 2013.

= MARCIO DONIZETE BARBARELLI =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= JOSÉ ANTONIO DA COSTA =

Secretário

Código Localizador: FQQIZQ3E

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.cajobi.dioe.com.br

PORTARIA Nº 7.086, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

MARCIO DONIZETE BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica **concedido** pelo período de 21 de novembro de 2013 a 20 de dezembro de 2013, **férias regulamentares**, correspondente ao período aquisitivo de 1º. de abril de 2011 a 31 de março de 2012, ao Servidor Público Municipal **DANIEL DE OLIVEIRA TELES,** R.G.nº 33.776.361-6, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 21 de novembro de 2013.

= MARCIO DONIZETE BARBARELLI =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= JOSÉ ANTONIO DA COSTA =

Secretário

Código Localizador: SKJNA2RZ